

Santo André, 19 de fevereiro de 2026.

De: Consultora Legislativa - 01

Para: Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 7913/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 313/2025

Autoria: Ver. Major Vitor Santos

Ementa: Projeto de Lei CM 313/2025, que autoriza a instituição do reconhecimento da música gospel como manifestação cultural popular no âmbito do Município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Devolvido a Pedido

Descrição:

À Comissão de Justiça e Redação

Sr. Presidente

A matéria versa sobre política cultural local, tema inserido no interesse predominantemente municipal (art. 30, I da CF).

Além disso, a Constituição Federal assegura:

Proteção às manifestações culturais (art. 215 da CF);

Competência comum para promover cultura (art. 23, V da CF).

Sob o aspecto material, portanto, a matéria é compatível com a competência municipal.

Não há, em princípio, reserva de iniciativa do Chefe do Executivo para leis meramente declaratórias ou de reconhecimento cultural.

O art. 1º possui natureza declaratória/simbólica, o que é admissível por iniciativa parlamentar.

Contudo, o art. 3º merece atenção:



“O Poder Executivo poderá definir o local e estabelecer o regime de funcionamento do espaço destinado à realização dos eventos...”

Se interpretado como criação de obrigação administrativa ou estrutura específica, pode caracterizar interferência na organização administrativa, matéria de iniciativa privativa do Prefeito (princípio da separação dos poderes – art. 2º da CF e simetria com art. 61, §1º).

Entretanto, como o texto utiliza o verbo “poderá”, não impõe obrigação, apenas autoriza, o que tende a afastar vício formal.

Desde que o tratamento seja isonômico em relação a outras expressões culturais, não há afronta ao princípio do Estado laico.

O próprio art. 2º menciona igualdade de tratamento, o que reforça a constitucionalidade.

Quórum para aprovação: maioria simples nos termos do art. 36, “caput”, da LOM.

Próxima Fase: Analisar Providências

Ana Paula Guimarães Cristofi

Consultor Legislativo

